

Autoriza a criação de uma Escola de Música Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, destinada ao ensino gratuito, com sede nesta cidade, em local a ser designado pelo Prefeito, uma Escola de Música Municipal.

Art. 2º - O estabelecimento de que trata o artigo anterior será dirigido pelo Regente da Banda de Música Municipal que, para esse fim, perceberá uma gratificação mensal não inferior a trezentos cruzeiros.

Art. 3º - O funcionamento da Escola de Música Municipal será regulamentado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - É autorizada a abertura, para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, de crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) com vigência no próximo exercício.

Art. 5º - A presente lei vigorará da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -